



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
**Sudeste de Minas Gerais**

**PR 009/2019  
PROCESSO Nº 23223.004772/2019-10**

**TERMO ADITIVO 006  
CONTRATO 033/2019**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VIÇOSERV  
SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.**

Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e um, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Eireli**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, representada pelo **Sra. Nilda Viana Dias**, inscrita no CPF [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] celebram o presente termo aditivo de contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004772/2019-10** e em observância às disposições do parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **suspensão da execução do serviço de motorista** do **Contrato 033/2019** pelo período de **120 dias**, a partir de **23/11/2021** a **22/03/2022**, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei nº. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, vigilância e motorista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **23/11/2021** a **22/03/2022**, com a possibilidade de retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor mensal do contrato permanece de **R\$ 16.905,77 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos)** a partir de **23/11/2021** a **22/03/2022**.

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no **TERMO ADITIVO 006 - CONTRATO 033/2019**



## INSTITUTO FEDERAL

### Sudeste de Minas Gerais

no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 23 de novembro de 2021.

ANDRE DINIZ DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

ANDRE DINIZ DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

NILDA VIANA  
DIAS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
NILDA VIANA DIAS: [REDACTED]  
Dados: 2021.11.22 14:14:44 -03'00'

Reitor André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste de Minas Gerais

Nilda Viana Dias  
Viçoserv Serviços Especiais Eireli

#### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



Iandra Cristina Mariano  
Data: 22/11/2021 15:33:58 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente



Josiane Damaso  
Data: 22/11/2021 15:15:10 -0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>